

**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA**

Carta Circular nº. 041/2013/CONEP/CNS/GB/MS

Brasília-DF, 05 de março de 2013.

Assunto: Errata à Carta Circular nº 35/2013/CONEP/CNS/GB/MS que trata sobre interposição de emenda a projetos de pesquisa, referente ao item 1.

Senhores (as) Coordenadores (as),

1. **Onde se lê:** “1. Os Comitês de Ética em Pesquisa, não devem aceitar análise de uma emenda se o projeto não tiver sido aprovado pela CONEP.”
2. **Leia-se:** 1. Os Comitês de Ética em Pesquisa não devem aceitar emenda a projeto de área temática especial que não tenha sido aprovado pela CONEP.

Atenciosamente,



Gyselle Saddi/Tannous
Coordenadora da CONEP/CNS/MS

Anexo ao Ofício Circular nº. 070/2013.